



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n° 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade n° [REDAZIDO], expedida pelo IFP/RJ, CPF [REDAZIDO], designado pela Portaria MCT n.º 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria n.º 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU n.º 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, neste ato representado pelo Senhor **BRENO FELIPE SILVA RIBEIRO**, Gerente de Departamento, brasileiro, portador da carteira de identidade RG [REDAZIDO] SSP/DF e CPF n° [REDAZIDO], e Senhor **JACIMAR GOMES FERREIRA**, Superintendente, brasileiro, identidade [REDAZIDO] SSP/SP e CPF/MF [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e mediante as normas das Leis 8.666/1993 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de 30/03/2022, com término em 30/03/2023, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificada a “**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**” do Contrato n° 04/2020.

2.2 Onde se lê: "O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme

prevê o art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 1993." Leia-se: "O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme prevê o art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em R\$ **455.378,85** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), e serão realizadas da seguinte forma: R\$ 341.534,14 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) para o exercício de 2022, que correrão à conta do Orçamento da União, PTRES: 172639 ; Fonte de Recurso: 0100000000; Natureza da Despesa: 339040; UGR: 240219 ; Plano Interno: 2000001D-03 e R\$ 113.844,71 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) para o exercício de 2023, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000074 de 27/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de reajuste dos preços ora contratados, uma vez que o pleito foi impetrado de forma tempestiva.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
CONTRATANTE

JACIMAR GOMES FERREIRA
Superintendente de Relacionamento com Clientes
SERPRO
CONTRATADO

BRENO FELIPE SILVA RIBEIRO
Gerente de Departamento
SERPRO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Breno Felipe Silva Ribeiro (E), Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacimar gomes ferreira (E), Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 15/03/2022, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9384003** e o código CRC **73B135D9**.